LEI ORDINÁRIA Nº 661

de 19 de março de 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas do programa: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70	*Secretaria Municipal de Assistência Social*
70.102	*Fundo Municipal de Assistência Social*
08.244.0008.2090	*Monitoramento e Avaliação da Política da Assistência Social*

31.90.13	*001*	*Obrigações Patrimoniais - RGPS*	*R$500,00*
33.90.30	*001*	*Material de Consumo*	*R$1.000,00*
33.90.30	*002*	*Material de Consumo*	*R$100,00*
33.90.36	*001*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$1.000,00*
33.90.36	*002*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$200,00*
33.90.39	*001*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$1.000,00*
33.90.39	*002*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$200,00*
44.90.52	*001*	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$2.500,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 19 de março de 2008.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em